

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 26/2025

Uberlândia, 10 de abril de 2025.

## PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)

**PROCESSO SLA:** 6819/2025      **Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:** 111448631

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

**EMPREENDEDOR:** FRUTAL BIOENERGIA LTDA

**EMPREENDIMENTO:** USINA FRUTAL

**CPF/CNPJ:** 455.944/0001-00

**MUNICÍPIO:** FRUTAL

**ZONA:**

**COORDENADA GEOGRÁFICA:** LAT/Y: - 20° 4' 48,796"      **LONG/X:** - 48° 49' 39,375"

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Fator locacional igual a zero

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-01-09-05	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados em uma área útil de 5,50 hectares	4	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Caroline Cardoso Ernesto Machado	<b>REGISTRO:</b> CREA/MG: 221479/D	<b>ART:</b> 2025 3750608	



Documento assinado eletronicamente por **Amilton Alves Filho, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 11/04/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **111448631** e o código CRC **A5F082C5**.

---

Referência: Processo nº 2090.01.0004195/2025-93

SEI nº 111448631



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) SLA n.º 6819/2025

### **1.0 Introdução**

O empreendedor Frutal Bioenergia Ltda., Fazenda São Bento da Ressaca, Fazenda Frutal e Fazenda Odisseia, matrículas n.ºs (54.149,2.083, 63.307, 63.305, 12.012, 54.148, 54.147, 38.342, 16.428) localizada no município de Frutal-MG, pretende ampliar o pátio de bagaço utilizando uma área de 5,5 hectares. Em 03/04/2025, foi formalizado o presente processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado SLA n.º 6819/2025, na modalidade de LAS/RAS. A atividade a ser licenciada é “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - F-01-09-05”, sendo classificado como classe 4. No entanto, o empreendedor apresentou o RTP (Relatório Técnico Prévio de mudança de modalidade n.º 003/2025) emitido pela FEAM/URA/TM, sendo alterado a sua modalidade, enquadrando o requerimento na modalidade simplificada de LAS/RAS.

O empreendimento Frutal Bioenergia está devidamente licenciado, conforme P. A. n.º 14212/2005/008/2012; a área pretendida para instalação do pátio de apoio está adjacente a unidade industrial (imagem abaixo); a área está antropizada, não necessitando de desmate e distante de cursos d'água.



Figura 1- Localização da área para implantação do pátio de apoio para armazenamento de bagaço



De acordo com dados da literatura brasileira para cada tonelada de cana-de-açúcar moída ou esmagada na unidade industrial, em média se obtém 120 kg de açúcar e mais 80 litros de álcool no caso de destilarias, e que, para essa tonelada de cana esmagada se tem em torno de 260 Kg de bagaço. O bagaço da cana-de-açúcar proveniente da moenda é classificado como resíduo classe II A. De acordo com as informações apresentadas o pátio complementar receberá o bagaço, e posteriormente será utilizado como biomassa em caldeira da Frutal Bioenergia ou comercializado com terceiros.

A área do pátio de bagaço passará por processo de terraplanagem e compactação de solo, de forma a garantir o coeficiente de permeabilidade (k) mínimo do solo de  $10^{-6}$  cm s<sup>-1</sup>. Todos os líquidos lixiviados serão escoados por canais compactados e serão armazenados em contenção e posteriormente será drenado para os reservatórios de vinhaça (Fonte: RAS, 2025). É estimado uma quantidade de 15.000 t/mês de bagaço. Para o correto depósito do bagaço a unidade industrial conta com caminhão caçamba e pá carregadeira. No empreendimento não haverá nenhuma instalação, apenas o pátio de bagaço, não terá consumo de água.

A empresa apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) para as matrículas do imóvel, MG-3127107-3374A1848DB740F2B96AA7C22E3C295C, sendo apontado uma área de reserva legal de 42,1197 hectares. Foi informado que o empreendedor aderiu ao PRA (Programa de Regularização Ambiental). Atualmente, o CAR encontra-se em análise, na base do SICAR.

## **2.0 Principais impactos ambientais apontados no RAS (Relatório Ambiental Simplificado) e medidas mitigadoras**

### **2.1 Chorume**

O chorume é um líquido, de cor escura, subproduto da degradação da matéria orgânica. No caso do pátio de bagaço poderá ocorrer geração de chorume, sendo estimado uma taxa de 4,33 m<sup>3</sup> dia<sup>-1</sup>, de acordo com as informações apresentadas no RAS. As medidas de controle ambiental incluem: impermeabilização do pátio de bagaço de forma a garantir o coeficiente de permeabilidade (K); escoamento dos líquidos lixiviados por canais compactados e reservatório impermeabilizado.



## 2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS

Na atividade em questão o bagaço é o principal resíduo sólido, sendo utilizado na geração de energia termoelétrica ou comercialização com terceiros. Vale salientar que a unidade industrial possui licenciamento ambiental válido, com condicionante e monitoramento ambiental aplicado a questão dos resíduos sólidos.

## 3.0 PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

Não existe captação d' água no pátio complementar de bagaço.

## 4.0 INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Não apresentou nenhuma autorização. Trata-se área antropizada, ou seja, desprovida de vegetação nativa.

## 4.0 CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento/empreendedor: **FRUTAL BIOENERGIA LTDA**, pelo prazo de 10 anos.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados posteriormente aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.



## ANEXO I

### **Condicionante LAS/RAS - FRUTAL BIONERGIA LTDA/ FAZENDA ODISSEIA**

**Empreendedor: FRUTAL BIOENERGIA LTDA**

**Empreendimento: FRUTAL BIONERGIA LTDA**

**CNPJ: 07.455.944/001-00**

**Município: Frutal -MG**

**Atividades: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados.**

**Código DN 217/2017: F-01-09-05**

**Processo: SLA n.º 6819/2025**

**Validade: 10 anos**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar laudo técnico e fotográfico, com ART, demonstrando que o pátio complementar de bagaço, os canais de escoamento de lixiviados e reservatório estão todos impermeabilizados.	1 ano



**Empreendedor: FRUTAL BIOENERGIA LTDA**

**Empreendimento: FRUTAL BIONERGIA LTDA**

**CNPJ: 07.455.944/001-00**

**Município: Frutal -MG**

**Atividades: Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados.**

**Código DN 217/2017: F-01-09-05**

**Processo: SLA n.º 6819/2025**

**Validade: 10 anos**

## **1-0 RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar **SEMESTRALMENTE** à FEAM/URA/TM, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.